



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 250/99, DE 30 DE ABRIL DE 1.999.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA, DANDO DESTINAÇÃO AO IMÓVEL."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel para a instalação de uma agroindústria no município.

Art. 2º - O Imóvel a ser adquirido é de propriedade de Eleutério Frigeri com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), registrados sob a matrícula nº 5.869, do Registro Geral de Imóveis de Constantina pelo valor de R\$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Referido imóvel será destinado a instalação de Abatedouro e Fábrica de Embutidos, da empresa Indústria e Comércio de Derivados de Suínos Suicar Ltda. devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 02.277.944/001-36.

Art. 4º - Fica Constituído gravame em favor do município, com cláusula de que em caso não instalação dentro do período de 3 anos deverão devolver a área.

Art. 5º - Poderá ser a cláusula prevista no artigo anterior, de reversão, em segundo grau, nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 6º - A destinação do imóvel, prevista no artigo 3º, desta lei, será efetuada por escritura pública de doação, devendo, constar a cláusula de reversão.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio - 0901 11 62 347 1031 4210 00 - Aquisição de Imóveis.

Art. 8º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO
VELHO, aos 30 de abril de 1.999.

ELIO TROMBETTA
PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. de Adm.